



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 4.996/2019

VIA JC

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0004/2019 – TJ/MA.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FACULDADE  
SANTA TEREZINHA – CEST.**

Pelo presente, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 05.288.790/0001 – 76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, na Avenida Pedro II, s./n.º, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, o **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72 e do RG n.º 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **TRIBUNAL/CONCEDENTE**, e a **FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST**, que tem como mantenedora a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E A AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/SÃO LUÍS(MA)**, CNPJ N.º 06.048.565/0003-97, com sede na Av. Casemiro Júnior, n.º 12, Bairro: Anil, São Luís/MA, neste ato representada pelo **SR. JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 6645893-5/SSP/MA, CPF n.º 140.268.803-20, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo n.º 4.996/2019 – TJ/MA, em obediência aos dispositivos das Leis n.º 8.666/93 e 11.788/08, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **TERMO** tem por objetivo a **concessão de estágio curricular obrigatório** a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos **Cursos de Direito e Administração** da Instituição de Ensino Superior (**IES**), preliminarmente mencionada.

**Parágrafo Único.** O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES**

2.1. O número de vagas para o estágio curricular será em conformidade com o Artigo 13, §1º da Resolução n.º 15/2016, de 02/05/2016, alterada pela Resolução GP 222019, de 15/01/2019.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 4.996/2019

2.2. A duração do estágio não poderá exceder dois anos, conforme o Artigo 11 da Resolução n.º 15/2016, de 02/05/2016, alterada pela Resolução GP 222019, de 15/01/2019.

2.3. A carga horária do estágio será de 05 (cinco) horas diárias, em único turno, perfazendo o total de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Em caráter excepcional, poderá ser admitida a carga horária de 6 (seis) horas diárias para o estágio curricular, de acordo com § 1º do Artigo 10 da Resolução 15/2016, alterada pela Resolução GP 222019, de 15/01/2019.

2.4. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do **CONCEDENTE** ou a necessidade da carga horária obrigatória fixada pela **IES**, de acordo com o Artigo 17, §1º da Resolução 15/2016, alterada pela Resolução GP 222019, de 15/01/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

#### 3.1. São atribuições do TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos da **IES** para o desenvolvimento das atividades ao Estágio Curricular;

II – Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente termo de cooperação, as disposições regulamentares a que a instituição de ensino se adéqua, referente à execução do programa de estágio;

III – Ofertar infraestrutura com as condições adequadas à realização, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

IV – Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pelo **TRIBUNAL**, atuando como Supervisor técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V – Disponibilizar ao estagiário, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período, em conformidade com o art. 11, §3º, da Res. n.º 15/2016, alterada pela Resolução GP 222019, de 15/01/2019;

VI – Manter à disposição da fiscalização dos órgãos competentes os documentos que comprovem a regularidade do estágio;

VII – É vedada a concessão de auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário, seja remunerado ou curricular, salvo auxílio-transporte para o estagiário remunerado conforme art. 7º, § 3º da Res. 15/2016, alterada pela Resolução GP 222019, de 15/01/2019.

#### 3.2. São atribuições da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 4.996/2019

I – Desenvolver Termo de Compromisso com Estagiário e a **CONCEDENTE**, no termos do item I, do art. 7º, da Lei n.º 11.788/2008 e Resolução 15/2016 do TJMA, alterada pela Resolução GP 222019, de 15/01/2019.

II – Avaliar a infraestrutura e a área de atuação do **CONCEDENTE** com vista à celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus eventuais aditivos;

III – Encaminhar anualmente à **CONCEDENTE** calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;

V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio indicado pela **CONCEDENTE**, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido.

§ 1º O **CONCEDENTE** e a **IES** não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários.

§ 2º Nenhuma das Instituições conveniadas poderá delegar à outra parte as suas devidas responsabilidades.

§ 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

4.1. A realização do estágio por parte do estudante não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

5.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO**

6.1. O acompanhamento deste Termo de Cooperação Técnica será realizada pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 4.996/2019

que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

6.2. O acompanhamento a cargo do TJMA será realizado pelas servidoras Diana Santos Teles e Mary Jane Santos da Silva, conforme PORTARIA-TJ – 73922018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

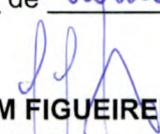
8.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

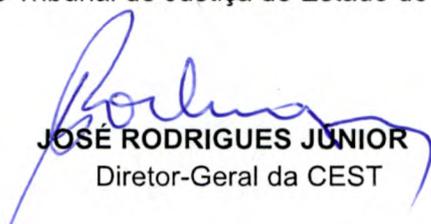
#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

São Luís/MA, 23 de abril de 2019.

  
**DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

  
**JOSÉ RODRIGUES JUNIOR**  
Diretor-Geral da CEST



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2082019  
( relativo ao Processo 49962019 )  
Código de validação: DBFE9D6E0F

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0004/2019-TJMA, ASSINADO EM 23/04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FACULDADE SANTA TEREZINHA – CEST. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.996/2019-TJMA, CONFORME ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente TERMO tem por objetivo a concessão de estágio curricular obrigatório a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Direito e Administração da Instituição de Ensino Superior (IES), preliminarmente mencionada. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: 5.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita. ASSINATURAS: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – Presidente do TJMA. JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR – Representante Legal da CEST.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS  
Pregoeiro Oficial  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/04/2019 16:55 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

75/2019	29/04/2019 às 10:58	30/04/2019
---------	---------------------	------------